



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

**Tipo de Auditoria** : Acompanhamento de Gestão

**Exercício** : 2012 e 2013

**Unidade Auditada** : Diretoria de Administração e Planejamento – campus São Vicente.

**Assunto** : Efetuar auditoria nos processos de contratação e repactuação de contrato de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo.

**Nota de Auditoria** 45/2013.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 23 – 2013 - COMPLEMENTAR**

**Senhor Diretor,**

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2012 e 2013, (período de janeiro a agosto/2013), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento dos processos de contratação e repactuação de contrato de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo do campus São Vicente.

Nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos.

**I – ESCOPO DO TRABALHO**

Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal.

Foram analisados os processos de contratação e repactuação de contrato de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo.

A análise se limitou aos aspectos de legalidade e formalização dos processos, uma vez que a análise dos aspectos de natureza técnica incumbe ao setor técnico competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

**II – RESULTADO DOS EXAMES**

**2.1. CONTRATAÇÃO E REACTUAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

<b>Processos n.º</b> 23197.000161/2011-18 – Vol. I e II; 23197.002119/2011-23; 23197.000104/2012-10; 23197.000165/2012-79; 23197.000231/2012-19; 23197.000230/2012-66; 23197.000256/2012-12; 23197.000255/2012-60; 23197.000383/2012-11; 23197.000654/2012-21; 23197.000890/2012-47; 23197.001084/2012-96; 23197.001418/2012-21; 23197.001590/2012-85; 23197.001698/2012-78; 23197.001871/2012-38; 23197.002036/2012-15; 23197.002530/2012-80; 23197.002756/2012-81; 23197.000006/2013-55; 23197.000068/2013-67; 23197.000226/2013-89; 23197.000658/2013-90; 23197.000722/2013-32; 23197.000721/2013; 23197.000720/2013-43; 23197.000897/2013-40; 23197.001207/2013-70; 23197.001220/2013-29; 23197.001403/2013-44.
<b>Modalidade:</b> Pregão eletrônico nº 21/2011
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo – 34 postos.
<b>Contratos:</b> nº 05/2012, 06/2012, 07/2012 e 08/2012
<b>Empresa:</b> xxxxxx xxxxxxxxxxx x xxx. xxxxx.
<b>CNPJ:</b> xx.xxxxxx/xxxx-xx
<b>Valor:</b> R\$ 1.462.946,80 mensais

**Constatação 01.** Divergência entre a demanda de 34 postos de trabalho, conforme consta do projeto básico às fls. 02, 05/06 e 39, o total de 135 que consta do Termo de Referência que consta do edital efetivamente publicado (fls. 132-vº), e o total de 66 postos efetivamente contratados, em desacordo com o artigo 6º, § 3º, II, da IN MPOG/SLTI 02/2008. Também foram incluídas no edital duas funções que não constam do projeto básico apresentado inicialmente: auxiliar de produção e auxiliar de infraestrutura:

- Processo 23197.000161/2011-18;
- Processo 23197.000230/2012-66;
- Processo 23197.000231/2012-19;
- Processo 23197.000256/2012-12;
- Processo 23197.000255/2012-60.

**Manifestação da Unidade:** Não houve manifestação.

**Análise da AUDIN:** O artigo 6º, § 3º, II, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, estabelece que a contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho contendo relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada, a fim de se evitar que seja superestimado o quantitativo. A ausência de justificativa para a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

diferença de quase 95% entre a demanda inicialmente prevista e a efetivamente contratada demonstra falta de transparência no planejamento da licitação.

**Causa:** Ausência de transparência no planejamento da licitação.

**Recomendação:** Nos processos de contratação de serviços, elaborar plano de trabalho contendo relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada.

**Constatação 02.** Ausência de informações no edital e seus anexos sobre a localização dos postos de trabalho. Consta do documento de fls. 05 e 06 o total de 34 postos, todos na sede do campus São Vicente. Todavia, consta da relação de itens lançada no Comprasnet o total de 135 postos, sendo 95 localizados na sede do campus São Vicente, 20 no núcleo avançado de Jaciara e 20 no núcleo avançado de Campo Verde. Tal informação impacta na análise dos custos pelo licitante, especialmente quanto ao item “auxílio transporte”, e, portanto, deve constar expressamente do edital.

- Processo 23197.000161/2011-18.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** O artigo 6º, § 3º, II, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, estabelece que a contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho contendo relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada, a fim de se evitar que seja superestimado o quantitativo. Para tanto, deverá também ser definido o local da prestação dos serviços.

**Causa:** Ausência de transparência no planejamento da licitação.

**Recomendação:** Nos processos de contratação de serviços, elaborar plano de trabalho contendo relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada, bem como a localização dos postos de trabalho.

**Constatação 03.** Consta da planilha de custos da vencedora o item “auxílio transporte” para todos os postos, embora parte dos referidos postos esteja localizada nos municípios de Campo Verde e Jaciara, e não só Cuiabá, conforme relação de itens lançada no Comprasnet. Consta da informação de fls. 255 que “todos os funcionários recebem o valor de R\$ 2,50 por dia trabalhado independente de sua origem de trabalho”. Todavia, não constam do processo informações sobre a existência de transporte público coletivo nos municípios de Jaciara e Campo Verde, ou, alternativamente, sobre o fornecimento de meio de transporte alternativo (bicicleta), conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho, tudo isso a fim de averiguar a pertinência do pagamento do auxílio transporte para os funcionários que prestam serviços nessas localidades.

- Processo 23197.000161/2011-18.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

**Análise da AUDIN:** O pagamento de auxílio transporte está condicionado à existência de transporte público coletivo ou fornecimento de meio de transporte alternativo (bicicleta). A ausência de comprovação de existência de uma dessas condições torna o pagamento indevido.

**Causa:** Falha no planejamento da licitação.

**Recomendação 1:** Cancelar o pagamento à contratada do valor referente ao auxílio-transporte nos postos de trabalho localizados nos municípios de Campo Verde e Jaciara, salvo comprovação de existência de transporte público nestas localidades e do pagamento do benefício aos funcionários.

**Recomendação 2:** Providenciar a devolução ao erário da importância indevidamente paga à contratada desde o início da vigência do contrato, referente ao valor do auxílio-transporte nos postos de trabalho localizados nos municípios de Campo Verde e Jaciara, salvo comprovação de existência de transporte público nestas localidades e do pagamento do benefício aos funcionários.

**Recomendação 3.** Nas licitações futuras, incluir o pagamento de auxílio-transporte apenas nas planilhas de custos referentes aos postos de trabalho localizados nos municípios em que houver transporte coletivo.

**Constatação 04.** Ausência de eliminação do custo referente ao auxílio transporte quando das prorrogações dos contratos, ainda mais considerando-se que parte dos postos se localiza em Campo Verde e Jaciara e que parte dos funcionários terceirizados reside na sede do campus, conforme relação abaixo, e em desacordo com o art. 30-A, § 1º, II, da IN MPOG/SLTI 02/2008.

- Processo 23197.000104/2012-10;
- Processo 23197.000722/2013-32;
- Processo 23197.000721/2013;
- Processo 23197.000720/2013-43.

**RELAÇÃO DE IMÓVEIS CAMPUS SÃO VICENTE**

	Nome do ocupante	Metragem	Categoria	Observação
01	XXXXXXXX XX XXXXXXXX XXXXXXXX	101,42 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
02	XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX	93,10 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
03	XXXXX XXXXX XX XXXXX	101,00 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxxx x xxx. xxxx.. Conforme Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Nome do ocupante	Metragem	Categoria	Observação
				n.º23197.000006/2013-55
04	Xxxxxxx xxxxx xx xxxxxxxx xxxxx	81,60 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
05	Xxxxx xx xxxxxxxx xxxxx	67,44 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Terceirizado
06	xxxxxxx xxxxxxxx xxx xx xxxxxx	131,76 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Terceirizado
07	xxxxxxxx xxxxxxxx xxx xxxxxx	66,98 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
08	xxxxxxx xxx xxxxx xxxxxxxxxx	55,08 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
09	xxxxxx xxxxxxxx xx xxxxxx	81,72 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
10	xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxx x xxxxxxxxxxxxxxxx	187,50 m <sup>2</sup>	República	República
11	Xxxx xxxxxx xxxxxxxx xx xxxxxxxxxx	68,40 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
12	xxxxx xx xxxxxxxx x xxxxx xxxxxxxxxx	74,24 m <sup>2</sup>	Servidor e Terceirizado	xxxxx - Servidor Efetivo xxxxxxxxxxxxxxxx Funcionário Terceirizado da xxxxxx, xxxxxxxx x xxx. xxxx. Ltda. conforme Processo n.º23197.000006/2013-55
13	xxxxx xx xxxxxxxx xxxxx	54,40 m <sup>2</sup>	Terceirizado	Funcionário Terceirizado da Empresa xxxxxx, xxxxxxxx x xxx. xxxx. Conforme Processo n.º23197.000006/2013-55

**Manifestação da Unidade:** Não houve manifestação.

**Causa:** Falha no planejamento da licitação.

**Análise da AUDIN:** O pagamento de auxílio transporte está condicionado à existência de transporte público coletivo ou fornecimento de meio de transporte alternativo (bicicleta). A ausência de comprovação de existência de uma dessas condições torna o pagamento indevido. É indevido o pagamento do custo referente ao auxílio transporte nos postos localizados em Campo Verde e Jaciara, bem como nos casos em que os funcionários terceirizados residem na sede do campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

**Recomendação 1:** Cancelar o pagamento à contratada do valor referente ao auxílio-transporte nos postos de trabalho localizados nos municípios de Campo Verde e Jaciara, bem como nos casos em que os funcionários terceirizados residem na sede do campus, salvo comprovação de existência de transporte público nestas localidades e do pagamento do benefício aos funcionários.

**Recomendação 2:** Providenciar a devolução ao erário da importância indevidamente paga à contratada desde o início da vigência do contrato, referente ao valor do auxílio-transporte nos postos de trabalho localizados nos municípios de Campo Verde e Jaciara, salvo comprovação de existência de transporte público nestas localidades e do pagamento do benefício aos funcionários.

**Recomendação 3.** Nas licitações futuras, incluir o pagamento de auxílio-transporte apenas nas planilhas de custos referentes aos postos de trabalho localizados nos municípios em que houver transporte coletivo.

**Constatação 05.** Ausência de cláusula nos contratos contendo a indicação precisa do objeto, no que se refere à quantidade de postos efetivamente contratada, em desacordo com o artigo 55, I, da Lei 8.666/93. Tal informação deve constar claramente dos contratos e sua ausência fragiliza a Administração, impedindo, inclusive, a verificação do efetivo cumprimento do contrato por parte do fiscal, em desacordo com os artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93:

- Processo 23197.000104/2012-10;
- Processo 23197.000230/2012-66;
- Processo 23197.000231/2012-19;
- Processo 23197.000256/2012-12;
- Processo 23197.000255/2012-60.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** O artigo 55, I, da Lei 8.666/93 determina que os contratos devem conter cláusula com a indicação precisa do objeto. Neste sentido, deve estar definida a quantidade de postos de trabalho efetivamente contratada, bem como a localização destes postos, em respeito ao princípio da transparência, e também visando estimar o valor da contratação, permitir a fiscalização e definir limites para eventual acréscimo e supressão de postos de trabalho.

**Causa:** Falha no planejamento da licitação.

**Recomendação:** Incluir no contrato cláusula com a indicação precisa da quantidade de postos de trabalho efetivamente contratada, com a respectiva localização.

**Constatação 06.** Ausência de providências ou justificativas do campus quanto ao apontamento feito no parecer jurídico às fls. 77/78, com base nas informações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

prestadas pela Diretoria Sistêmica de Recursos Humanos às fls. 86/87, a respeito do fato de que o objeto dos contratos se refere à “terceirização de profissionais cuja carreira está abrangida pelo Plano de Cargos Técnico-Administrativo em Educação, que não se encontram em extinção e, portanto, não podem ser objeto de contratação”, em desacordo com o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e com o artigo 9º, I, da IN MPOG nº 02/2008.

- Processo 23197.000161/2011-18.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** O artigo 9º, I, da IN MPOG nº 02/2008 determina que é vedada a contratação de atividades que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão. O artigo 38, parágrafo único, por sua vez, estabelece que as minutas de editais de licitação devem ser aprovadas por assessoria jurídica.

**Causa:** Falha no planejamento da licitação.

**Recomendação 1:** Nos processos futuros, providenciar o atendimento a todas as recomendações contidas nos pareceres jurídicos, ou justificar em caso de não atendimento.

**Recomendação 2:** Excluir do contrato os postos cuja carreira está abrangida pelo Plano de Cargos Técnico-Administrativo em Educação, que não se encontram em extinção, nos termos das informações prestadas pela Diretoria Sistêmica de Recursos Humanos às fls. 86/87.

**Constatação 07.** Ausência de comprovante de publicação do edital em jornal de grande circulação regional ou nacional, em desacordo com o artigo 17, III, c, do Decreto 5.450/2005.

- Processo 23197.000161/2011-18.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** A publicação do edital em jornal de grande circulação garante a obediência aos princípios da publicidade e da transparência.

**Causa:** Fragilidade na formalização dos processos licitatórios.

**Recomendação:** Adotar mecanismos de controle interno, como checklist, para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades.

**Constatação 08.** Ausência de comprovação, no processo, de cumprimento das seguintes obrigações, conforme constam dos contratos (Processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

23197.000104/2012-10.):

- a) Nomeação de preposto responsável pelos serviços;
- b) Realização de seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, item inclusive constante da planilha de custos apresentada pela contratada (módulo 2, item E).

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** As obrigações constantes dos contratos devem ser integralmente cumpridas, devendo a empresa ser notificada para cumpri-las dentro de prazo determinado. O descumprimento das obrigações acarreta a aplicação de sanções e até mesmo a rescisão do contrato.

**Causa:** Falha na fiscalização e gestão dos contratos.

**Recomendação:** Notificar a empresa contratada para que cumpra integralmente as obrigações definidas nos contratos, definindo prazo para tanto e aplicando sanções em caso de descumprimento.

**Constatação 09.** Falhas na formalização, com: ausência de páginas (entre fls. 330 e 339); falhas na numeração de páginas:

- Processo 23197.000104/2012-10.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** Os processos devem ser corretamente formalizados, a fim de que seja possível garantir a segurança e integralidade das informações, bem como possibilitar o acompanhamento do andamento lógico e cronológico do processo.

**Causa:** Fragilidade na formalização dos processos.

**Recomendação:** Efetuar a formalização dos processos de acordo com a portaria normativa nº05/2002 do MPOG.

**Constatação 10.** Falhas na formalização, com a numeração sequencial do verso em vez do mesmo número da frente, acrescido de “vº” (por exemplo, “fls. 10” e “fls. 10-vº”):

- Processo 23197.000104/2012-10;
- Processo 23197.000231/2012-19;
- Processo 23197.000230/2012-66;
- Processo 23197.000256/2012-12;
- Processo 23197.000255/2012-60.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

**Análise da AUDIN:** Os processos devem ser corretamente formalizados, a fim de que seja possível garantir a segurança e integralidade das informações, bem como possibilitar o acompanhamento do andamento lógico e cronológico do processo.

**Causa:** Fragilidade na formalização dos processos.

**Recomendação:** Efetuar a formalização dos processos de acordo com a portaria normativa nº05/2002 do MPOG.

**Constatação 11.** Falhas na formalização, com 02 páginas com a mesma numeração ou página sem numeração:

- Processo 23197.002756/2012-81;
- Processo 23197.000068/2013-67;
- Processo 23197.001418/2012-22;
- Processo 23197.001590/2012-85;
- Processo 23197.002036/2012-15;
- Processo 23197.001403/2013-44.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** Os processos devem ser corretamente formalizados, a fim de que seja possível garantir a segurança e integralidade das informações, bem como possibilitar o acompanhamento do andamento lógico e cronológico do processo.

**Causa:** Fragilidade na formalização dos processos.

**Recomendação:** Efetuar a formalização dos processos de acordo com a portaria normativa nº05/2002 do MPOG.

**Constatação 12.** Falhas na formalização, processos sem numeração de páginas:

- Processo 23197.000658/2013-90;
- Processo 23197.000720/2013-43;
- Processo 23197.000897/2013-70;
- Processo 23197.001207/2013-29;
- Processo 23197.001403/2013-44.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** Os processos devem ser corretamente formalizados, a fim de que seja possível garantir a segurança e integralidade das informações, bem como possibilitar o acompanhamento do andamento lógico e cronológico do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

**Causa:** Fragilidade na formalização dos processos.

**Recomendação:** Efetuar a formalização dos processos de acordo com a portaria normativa nº 05/2002 do MPOG.

**Constatação 13.** Realização de despesa antes da assinatura dos contratos, o que ocorreu em 16/02/2012, enquanto as Notas Fiscais nº 000977, 001044 e 001134 se referem, respectivamente, aos pagamentos integrais dos meses de dezembro/2011, janeiro/2012 e fevereiro/2012.

- Processo 23197.000161/2011-18

**Manifestação da Unidade:** Não houve manifestação.

**Análise da AUDIN:** A despesa foi realizada antes da assinatura dos contratos e de efetuados os empenhos nº 800027, 800028, 800029, 800030 e 800459, todos de 15/02/2012. Tal circunstância contraria o disposto no artigo 60 da Lei nº 4.320/64 e a reincidência acarreta a apuração de responsabilidade.

**Causa:** Fragilidade no controle dos processos licitatórios.

**Recomendação:** Executar despesas somente após o prévio empenho.

**Constatação 14.** Apesar de terem sido contratados 66 postos de trabalho, as Notas Fiscais se referem ao pagamento de número inferior de postos, conforme segue:

Mês	Nº nota fiscal	Nº de funcionários
dez/11	000977	26
jan/12	001044	31
fev/12	001134	39
mar/12	001219	40
abr/12	001300	53
mai/12	001380	55
jun/12	001507	11
	001509	15
	001510	14
	001511	18
	<b>total</b>	<b>58</b>
jul/12	001592	14
	001594	15
	001593	11
	001591	15
	<b>total</b>	<b>55</b>
ago/12	001704	11
	001703	14
	<b>total</b>	<b>25</b>
set/12	001781	15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

<b>Mês</b>	<b>Nº nota fiscal</b>	<b>Nº de funcionários</b>
	001782	14
	001783	11
	001784	15
	<b>total</b>	<b>55</b>
<b>out/12</b>	001867	15
	001870	19
	001869	11
	001868	14
	<b>total</b>	<b>59</b>
<b>nov/12</b>	001959	15
	001960	16
	001961	11
	001963	23
	<b>total</b>	<b>65</b>
<b>dez/12</b>	002046	16
	002061	14
	002048	23
	002047	11
	<b>total</b>	<b>64</b>
<b>jan/13</b>	002155	14
	002158	11
	002157	14
	002159	25
	<b>total</b>	<b>64</b>
<b>fev/13</b>	002226	14
	002227	14
	002228	11
	002229	23
	<b>total</b>	<b>62</b>
<b>mar/13</b>	002341	9
	002342	20
	002322	14
	002321	14
	<b>total</b>	<b>57</b>
<b>abr/13</b>	002409	14
	002412	20
	002410	14
	002411	9
	<b>total</b>	<b>57</b>
<b>mai/13</b>	002494	14
	002496	20
	002493	14
	002495	11
	<b>total</b>	<b>59</b>

- Processo 23197.002119/2011-23;
- Processo 23197.000165/2012-79;
- Processo 23197.000383/2012-11;
- Processo 23197.000654/2012-21;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- Processo 23197.000890/2012-47;
- Processo 23197.001084/2012-96;
- Processo 23197.001418/2012-21;
- Processo 23197.001590/2012-85;
- Processo 23197.001698/2012-78;
- Processo 23197.001871/2012-38;
- Processo 23197.002036/2012-15;
- Processo 23197.002530/2012-80;
- Processo 23197.002756/2012-81;
- Processo 23197.000006/2013-55;
- Processo 23197.000226/2013-89;
- Processo 23197.000658/2013-90;
- Processo 23197.000897/2013-40;
- Processo 23197.001207/2013-70;
- Processo 23197.001403/2013-44.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** Deve constar do contrato qual a quantidade de postos de trabalho necessários para realização de suas obrigações, inclusive para fins de determinação do limite para acréscimos e supressões de postos de trabalho. Definida a quantidade de postos de trabalho, ela deve ser efetivamente ofertada pela contratada, ou, caso se verifique a necessidade de diminuição, deverá ser feita a supressão por meio de Termo Aditivo Contratual.

**Causa:** Falha na elaboração do contrato e na fiscalização.

**Recomendação:** Elaborar termo aditivo contratual a fim de suprimir a quantidade de postos de trabalho contratada.

**Constatação 15.** Ausência de cópias de Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas contratados, a fim de comprovar que possuem a qualificação exigida no edital (habilitação categoria “D” válida).

- Processo 23197.000256/2012-12.

**Manifestação da Unidade:** *Não houve manifestação.*

**Análise da AUDIN:** A fiscalização do contrato deve proceder à verificação do atendimento às exigências definidas em lei, edital e contrato.

**Causa:** Falha na fiscalização do contrato.

**Recomendação 1:** Notificar a contratada para que apresente cópias da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas contratados, a fim de comprovar a qualificação exigida no edital.

**Recomendação 2:** Proceder à elaboração de checklists para fiscalização do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

**III – Conclusão**

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014.

**RENATA BUENO CONTRERA**

Auditora

Portaria nº 320, de 17/12/2009

Revisado por:

**EDSON JERÔNIMO NOBRE**

Chefe da Auditoria Interna

Portaria nº 514, de 27/03/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caixas II - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

## **ANEXO I**

Item	Exercício	Ação	Empenho	Mod	Favorecido	Número Processo	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXLG
1	2012	20RL	800027	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 363.505,10	Adequada	Não se aplica
2	2012	20RL	800028	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 197.155,00	Adequada	Não se aplica
3	2012	20RL	800030	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 282.902,71	Adequada	Não se aplica
4	2012	20RL	800029	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 277.602,00	Adequada	Não se aplica
5	2012	20RL	800459	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 38.067,50	Adequada	Não se aplica
6	2012	20RL	800466	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 11.533,00	Adequada	Não se aplica
7	2013	20RL	800011	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 473.647,94	Adequada	Não se aplica
8	2013	20RL	800012	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 242.413,66	Adequada	Não se aplica
9	2013	20RL	800013	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 396.704,10	Adequada	Não se aplica
10	2013	20RL	800014	12	Xx.xxx.xxx/xxxx-xx	23197.000161/2011-18	R\$ 605.818,10	Adequada	Não se aplica